



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 288/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (Envia)
Em 10/07/2007

Substitutivo: Dá denominação oficial a espaços e prédios públicos

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei que pretende denominar oficialmente espaços prédios públicos, existentes nesta cidade e seus distritos, espaços públicos construídos ou recuperados pelo governo municipal e que serão entregues às comunidades durante o mês de julho vindouro.

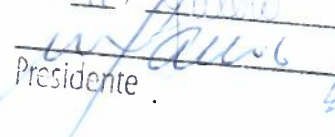
A denominação oficial que ora se apresenta nasceu da vontade popular, apurada em entendimento com os moradores das mencionadas localidades, usuários que são destes espaços e representa, portanto, a mais democrática maneira de se oficializar a denominação de vias públicas.

São homenagens simples que perpetuam em nossa lembrança grandes fitos de pessoas ilustres, que nos seus dias terrenos pensaram no bem estar público, promoveram a pessoa humana e nos deixaram um legado de exemplos que muito nos orgulha.

Como os espaços urbanos recuperados serão entregues à comunidade no próximo mês, e dada a simplicidade da matéria, esperamos contar com o aval de Vossas Excelências nesta proposição, apreciando o projeto de lei em regime de urgência urgentíssima, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 11 / Julho / 2007
 Presidente
 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 91

Em 28 / 06 / 2007 / 19 30

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 91...../2007

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL A ESPAÇOS PÚBLICOS NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. – Os espaços públicos adiante indicados passam a ter a denominação oficial apontada por esta lei, na seguinte forma:

I – Praça Jequitibuia – ao largo existente na confrontação das ruas Jequitibá e Imbuia, no alto do Bairro Rosário nesta cidade;

II – Estádio Municipal José Carlos Gonçalves – ao campo de futebol do subdistrito de Paracatu;

III – Quadra Poliesportiva Pedro Batista Carneiro – à quadra esportiva do subdistrito de Paracatu;

IV- Quadra Poliesportiva Jairo Tomé Mol Santos – à quadra poliesportiva do subdistrito de Campinas;

V – Estrada Vicinal Geraldo Gonçalves da Cunha – ao trecho de rodovia que liga a MG 262 ao povoado de Paraíso;

VI – Ginásio Poliesportivo César Alvimar de Castro Queiróz – ao ginásio poliesportivo do Distrito de Bandeirantes;

VII – Policlínica Municipal Maria da Conceição Pereira da Silva – ao centro médico do distrito de Bandeirantes;

VIII – Creche Municipal Dom Luciano Pedro Mendes de Almeida – à creche do Bairro Santa Rita de Cássia;

IX – Casa do Amanhã Monsenhor Vicente Diláscio — Recriavida;

X – Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Barro Preto – à sede da Associação localizada no Bairro Barro Preto.

XI – Estádio Municipal São Caetanense – Campo Municipal do Distrito de Monsenhor Horta.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 11 / julho / 2007

Presidente

Secretário